

Apólice

Documento emitido pela sociedade seguradora formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, nos planos individuais;

Assistido

Pessoa física em gozo de recebimento do capital segurado sob a forma de renda;

Beneficiário

Pessoa física (ou pessoas físicas) indicada livremente pelo segurado para receber o capital segurado ou resgate, na hipótese de seu falecimento, de acordo com a estrutura do plano e na forma da regulamentação vigente;

Capital Segurado

Pagamento a ser efetuado ao assistido ou beneficiário, sob a forma de pagamento único ou de renda;

Carregamento

Importância destinada a atender às despesas administrativas e de comercialização do plano;

Cobertura Por Sobrevivência

Cobertura que garante o pagamento do capital segurado, pela sobrevivência do segurado ao período de diferimento contratado;

Condições Contratuais

Conjunto de disposições que regem a contratação, incluindo as constantes da proposta de contratação, do regulamento, da apólice;

Consignante

Pessoa jurídica responsável, exclusivamente, pela efetivação de descontos em folha de pagamento dos prêmios devidos pelos segurados e pelo seu respectivo repasse em favor da sociedade seguradora;

Déficit

O valor negativo do resultado financeiro;

Excedente

O valor positivo do resultado financeiro;

Fator de Cálculo do Capital Segurado sob a forma de renda

Resultado numérico, calculado mediante a utilização de taxa de juros e tábua biométrica (ou tábuas biométricas), quando for o caso, utilizado para obtenção do capital segurado a ser pago sob a forma de renda;

FIE

O fundo de investimento especialmente constituído ou o fundo de investimento em quotas de fundos de investimento especialmente constituídos cujos únicos quotistas sejam, direta ou indiretamente, sociedades seguradoras e entidades abertas de previdência complementar, ou, no caso de fundo com patrimônio segregado, segurados e participantes de planos VGBL - Vida Gerador de Benefício Livre ou PGBL - Plano Gerador de Benefício Livre;

Início de Vigência

É a data de protocolização da Proposta de Contratação na seguradora;

Nota Técnica Atuarial

Documento, previamente aprovado pela SUSEP, que contém a descrição e o equacionamento técnico do plano;

Período de Carência

Período em que não serão aceitas solicitações de resgate ou de portabilidade por parte do segurado;

Período de Cobertura

Prazo compreendido pelos períodos de diferimento e de pagamento do capital segurado, sob a forma de renda;

Período de Diferimento

Período entre a data de início de vigência da cobertura por sobrevivência e a data contratada para início de pagamento do capital segurado;

Período de Pagamento do Capital Segurado

Período em que o assistido (ou assistidos) fará jus ao pagamento do capital segurado, sob a forma de renda, podendo ser vitalício ou temporário;

Portabilidade

Direito garantido aos segurados de, durante o período de diferimento e na forma regulamentada, movimentar os recursos da provisão matemática de benefícios a conceder para outros planos;

Prêmio

Valor correspondente a cada um aportes destinados ao custeio do plano;

Proponente

Pessoa física interessada em contratar o plano;

Proposta de Contratação

Documento em que o proponente expressa a intenção de contratar o plano, manifestando pleno conhecimento do Regulamento;

Provisão de Oscilação Financeira

O montante provisionado com recursos próprios da seguradora;

Provisão Matemática de Benefícios A Conceder

Valor correspondente ao montante de recursos aportados pelo segurado ao plano, líquidos de carregamento, quando for o caso, constituído durante o período de diferimento;

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

Valor atual dos compromissos da seguradora para com o assistido durante o período de pagamento do capital segurado sob a forma de renda;

Provisão Técnica de Excedentes Financeiros

O saldo de excedentes provisionados, a ser utilizado de acordo com o presente Regulamento.

Regulamento

Instrumento jurídico que contém as condições gerais do plano de seguro, disciplinando os

direitos e obrigações das partes contratantes sendo obrigatoriamente entregue ao segurado no ato da inscrição como parte integrante da Proposta de Contratação;

Renda

Série de pagamentos periódicos a que tem direito o assistido (ou assistidos) de acordo com a estrutura do plano;

Resgate

Direito garantido aos segurados e beneficiários de, durante o período de diferimento, retirar os recursos da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder;

Resultado Financeiro

Valor correspondente, ao final do último dia útil do mês, à diferença entre o valor da parcela do patrimônio líquido do FIE, correspondente à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos, onde estejam aplicados diretamente os respectivos recursos, e o saldo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos;

Segurado

Pessoa física que contrata o plano;

Seguradora

A sociedade seguradora autorizada a operar seguro de pessoas.